



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos Injetáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
1	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Adenosina 3 Mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola / Seringa Preenchida 2 MI; Via De Administracao Intravenosa Cod. Item: 31444	278281	Ampola 2 Mililitros	600
2	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Clonidina, Cloridrato 150mcg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola / Frasco-Ampola / Seringa Preenchida; Via De Administracao Intramuscular / Intravenoso / Peridural Cod. Item: 63899	340206	Ampola 1 Mililitro	1500
3	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Diclofenaco Sodico 25mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco-Ampola / Seringa Preenchida / Ampola 3ml; Via De Administracao Intramuscular Cod. Item: 76299	271003	Ampola 3 Mililitros	300
4	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Prometazina, Cloridrato 25mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco-Ampola / Seringa Preenchida / Ampola 2ml; Via De Administracao Intramuscular / Intravenosa Cod. Item: 84384	267769	Ampola 2 Mililitros	500
5	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Ondansetrona, Cloridrato 2mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco-Ampola / Seringa Preenchida / Ampola 2ml; Via De Administracao Intravenosa Ou Intramuscular Complemento: Forma De Apresentação Em: Ampola Âmbar. Via De Administração Intramuscula / Intravenosa. Cod. Item: 166967	268504	Ampola 2 Mililitros	6300
6	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Deslanosideo 0,2mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola / Frasco-Ampola / Seringa Preenchida 2ml; Via De Administracao Intramuscular / Intravenosa Complemento: Via De Administração Iv / Im. Cod Item: 475798	276283	Ampola 2 Mililitros	600
7	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Bromoprida 5mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De	269958	Ampola 2 Mililitros	23400

Versão 26/06/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código de verificação: 58745929C2542658632740B5A80256



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Apresentacao Ampola / Frasco-Ampola / Seringa Preenchida De 2ml; Via De Administracao Intramuscular / Intravenosa Cod. Item: 740258			
8	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Cimetidina 150 Mg/Ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola 2 Ml; Via De Administracao Parenteral Cod. Item: 975609	340167	Ampola 2 Mililitros	900

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item e a unidade de medida do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação emergencial

A dispensa de licitação para a utilização dos medicamentos descritos é justificada pela emergência da situação, que exige uma resposta rápida para garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados médicos. Medicamentos essenciais, como clonidina (anti hipertensivo e para manejo de abstinência), diclofenaco de sódio (anti-inflamatório), deslanosídeo (glicosídeo cardiotônico), prometazina (anti histamínico e anti emético), ondansetrona (antiemético), bromoprida (procinético), adenosina (para arritmias) e cimetidina (antagonista H2), são fundamentais no tratamento de diversas condições graves, incluindo distúrbios cardiovasculares, gastrointestinais, alérgicos e no controle da dor. A ausência desses medicamentos comprometeria diretamente o manejo adequado de pacientes, resultando em agravamento dos quadros clínicos e sofrimento.

A falta desses insumos impactaria diretamente setores hospitalares especializados, como Unidades de Internação, UTI e Unidades de Emergência, que dependem desses medicamentos para a gestão eficiente de condições graves. Dessa forma, a aquisição imediata desses fármacos é indispensável para garantir a qualidade e a segurança do atendimento hospitalar, evitando interrupções no tratamento e assegurando o bem-estar dos pacientes atendidos no HC/Unicamp.

2.2. Justificativa da aquisição

Versão 26/06/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 587AB9A29C254265 83F2740B A5AB0A76



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

2.2.1. As ações de assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica, estão contempladas no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o Art. 6º da Lei nº 8.080/1990. A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos essenciais para o manejo de condições clínicas graves, incluindo o controle da dor, hipertensão, arritmias, distúrbios gastrointestinais e reações alérgicas. A interrupção no fornecimento desses fármacos pode comprometer gravemente a assistência prestada, resultando em agravamento do quadro clínico dos pacientes, manejo inadequado da dor e descompensação de condições crônicas. A falta desses medicamentos impactaria diretamente a qualidade do atendimento hospitalar, afetando setores como Unidades de Internação, UTI, Unidades de Emergência e oncologia. Dessa forma, a aquisição imediata desses medicamentos é indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos cuidados prestados pelo HC/Unicamp. A disponibilidade desses insumos assegura o manejo adequado da dor, evita interrupções nos tratamentos e contribui para a excelência nos serviços de saúde oferecidos pela instituição.

Os itens não possuem ata vigente e estão seguindo nos processos licitatórios: 01-P-30302/2024 SEC 12901/2024 (31444 e 166967) que encontra-se em fase de análise das propostas e fornecedores do pregão 90041/2025 que ocorreu em 03/02/2025 // 01-P-46525/2024 SEC 10554/2024 (740258 e 84384) cuja minuta do edital encontra-se na PG para análise jurídica // 01-P-30372/2024 SEC 10173/2024 (63899) encontra-se em fase de pesquisa de mercado. // 01-P-26383/2024 (475798) que resultou FRACASSADO/DESETO no pregão P90172/2024 e agora está retomando em nova SEC (23275/2024) que encontra-se na fase preparatória. // 01-P-11986/2024 (76299 e 975609) que resultou FRACASSADO/DESETO no pregão P90053/2024 e agora está retomando em nova SEC 20830/2024 que encontra-se em pesquisa de mercado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 10577.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 solução proposta para a aquisição dos medicamentos essenciais no HC/Unicamp considera a urgência e a essencialidade desses fármacos para garantir a continuidade do tratamento de condições clínicas graves, como hipertensão, arritmias, distúrbios gastrintestinais, reações alérgicas e controle da dor. Medicamentos como a clonidina, utilizada no controle de hipertensão e sintomas de abstinência, e o diclofenaco de sódio, crucial no controle de dor e inflamação, são fundamentais para o manejo adequado de diversas condições. Além disso, a bromoprida e a ondansetrona, essenciais para o tratamento de distúrbios gastrointestinais e controle de náuseas, desempenham um papel importante no bem-estar dos pacientes, incluindo pacientes em tratamento oncológico. A seleção desses medicamentos foi baseada em critérios rigorosos, como eficácia clínica comprovada, custo-benefício e segurança no uso, além de sua relevância nos contextos terapêuticos para os quais são indicados. Esses fármacos são fundamentais tanto para pacientes internados em unidades críticas, como a UTI, quanto para aqueles em tratamento ambulatorial e emergencial, garantindo respostas terapêuticas rápidas e eficazes. O processo de aquisição foi embasado em evidências científicas consistentes, assegurando que a escolha desses medicamentos proporciona os melhores resultados no atendimento aos pacientes, otimizando o uso de recursos públicos sem comprometer a segurança ou a qualidade do tratamento.

3.2. Trata-se de medicamento de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca, procedência do objeto e número do registro ANVISA como medicamento, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

subitem 1.1.

4.2.1.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.2.3. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) bula;

b) características técnicas do item cotado;

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.2.3. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

Versão 26/06/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código de verificação: 587AB9A29C2542658632740B5A802A76



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Os medicamentos devem estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5.2. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.3. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.5.4. Na entrega dos medicamentos, para cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar o certificado de procedência, bem como o laudo analítico laboratorial do(s) lote(s), expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde integrante da rede REBLAS / ANVISA, contendo as seguintes informações:

a) Teor e dose dos princípios ativos;

b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações quantitativas, as análises específicas para cada forma farmacêutica.

c) Para medicamentos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o pH, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas.

Versão 26/06/2024

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código de verificação: 587A5929C25426583F278D8A5802A6



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.5.5. Os medicamentos deverão apresentar código de barras simples para todas as apresentações, ou mecanismo de identificação e segurança, que possibilitem o rastreamento do produto de acordo com a RDC ANVISA nº. 157/2017.

5.5.6. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.6.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.7. A contratada deverá realizar a entrega do produto nas quantidades indicadas no instrumento contratual e no tempo estipulado pela contratante, evitando o desabastecimento do produto e impedindo a realização do atendimento aos pacientes na Instituição.

Campinas, 9 de abril de 2025

Michelle C. M. C de Lima
Farmacêutica
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 203690

Letícia Silva Fonseca
Técnico em Administração
Planejamento Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326183

Natalia Kimberlle Tavares Imperiano
Técnico em Administração
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326187

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 310037

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE C M CESARIO DE LIMA, FARMACÊUTICA, em 11/04/2025, às 10:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Silva Fonseca, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 11/04/2025, às 16:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por NATALIA KIMBERLLE TAVARES IMPERIANO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 11/04/2025, às 17:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, Coordenador de Serviço, em 11/04/2025, às 09:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
046ED951 9A2C4B05 86924ADB B5ACDA74





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↵

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.897,35 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Adenosina 3 Mg/Ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Seringa Preenchida 2 Ml; Via De Administracao	278281	Ampola 2 Mililitros	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Intravenosa Cod. Item: 31444					
2	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Clonidina, Cloridrato 150mcg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Frasco- Ampola/Seringa Preenchida; Via De Administracao Intramuscular/ Intravenoso/ Peridural Cod. Item: 63899	340206	Ampola 1 Mililitro	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
3	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Diclofenaco Sodico 25mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco Ampola/Seringa Preenchida/Ampo la 3ml; Via De Administracao Intramuscular	271003	Ampola 3 Mililitros	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Cod. Item: 76299					
4	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Prometazina, Cloridrato 25mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco- Ampola/Seringa Preenchida/Ampo la 2ml; Via De Administracao Intramuscular/ Intravenosa Cod. Item: 84384	267769	Ampola 2 Mililitros	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
5	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Ondansetrone, Cloridrato 2mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco- Ampola/Seringa Preenchida/Ampo la 2ml; Via De Administracao Intravenosa Ou Intramuscular Complemento:	268504	Ampola 2 Mililitros	6300	R\$ 0,8285	R\$ 5.219,55

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Forma De Apresentação Em: Ampola Âmbar. Via De Administração Intramuscula / Intravenosa. Cod. Item: 166967					
6	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Deslanosideo 0,2mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Frasco- Ampola/Seringa Preenchida 2ml; Via De Administracao Intramuscular/ Intravenosa Complemento: Via De Administração Iv / Im. Cod Item: 475798	276283	Ampola 2 Mililitros	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
7	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Bromoprida 5mg/ML; Forma Farmaceutica	269958	Ampola 2 Mililitros	23400	R\$ 1,0420	R\$ 24.382,80

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola/Frasco- Ampola/Seringa Preenchida De 2ml; Via De Administracao Intramuscular/ Intravenosa Cod. Item: 740258					
8	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Cimetidina 150 Mg/ML; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Ampola 2 ML; Via De Administracao Parenteral Cod. Item: 975609	340167	Ampola 2 Mililitros	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.30

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Campinas, 24 de abril de 2025.

Mariana Zamoner Pereira

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por Mariana Zamoner Pereira, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 24/04/2025, às 16:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA ASBAHR FERRAZ, Assistente Técnico, em 29/04/2025, às 10:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FB7AFBA2 3C8542F0 A3FB75C0 A1BB32B6

